Lei nº 0299/53

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MOTO-NIVELADORA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, independente de concorrência pública, uma moto-niveladora Buber-Mantainer, com lamina niveladora, Bulldozer e Liftloader.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica aberto um crédito especial de cr$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 03 de novembro de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 44 de 08/11/1953